



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP 43-C/2016 – SEMSA – FMS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amarel Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Sérvulo Mello, nº 284, Caju, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular Sr. Luiz Carlos Lima da Costa, portador da CI nº 3933261 (IFP/RJ) e do CPF nº 661.889.117-53, que aderiu a Ata de registro de Preços nº.06/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº.44/2015, processo 1559/2015, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.7928 de 25 de agosto de 2016, fundamentado no art. 57, §1º III c/c art.57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, fica Prorrogado o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP 43-C/2016 – SEMSA – FMS**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP 43-C/2016 – SEMSA – FMS** que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de registro de Preços nº.06/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº.44/2015, processo 1559/2015, visando a aquisição de botijão de gás GLP 45kg, para atender o Setor de Nutrição e Dietética da PMAM e CAPS.


**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO:** O presente instrumento terá a vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 20 (vinte) de outubro de 2016 e o término previsto para o dia 20 (vinte) de abril de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no contrato de fornecimento de gás glp 43-c/2016, celebrado em 19 de abril de 2016..


E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.


Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de outubro de 2016.

  
Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
PRESIDENTE DO FMS  
SEMSA/FMS

  
LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME  
CONTRATADA

**Testemunhas.:**

1)   
Nome por extenso:  
CPF nº 02216548790

2)   
Nome por extenso:  
CPF nº 04343105795